



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SMIT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0000496-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas unidades do Descomplica e no Gabinete da Secretaria de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/05/2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2023 às 10h00 (horário de Brasília).

UASG nº 926345:

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PARTICIPAÇÃO: O procedimento licitatório em questão possui divisão em agrupamentos, com efeito, se faz necessária a participação ampla sem reserva de cota, visando a uniformização dos itens, com fulcro no art. 48, III remetido ao art. 49, III da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais diplomas vigentes.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 926345, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:0 h. do dia 23/05/2023.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT.



ÍNDICE

I EDITAL

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto e fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17 Recebimento do Objeto;
- 18 Condições de Pagamento;
- 19 Das Penalidades;
- 20 Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Minuta de Contrato

1. EMBASAMENTO LEGAL

2



O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas unidades do Descomplica e no Gabinete da Secretaria de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.2. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.
- 2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com



o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5.) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

- 3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.4.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, **por meio do endereço eletrônico smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br**.
- 4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada **por meio do endereço eletrônico smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br**, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.



- 5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
 - 6.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 6.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 6.1.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será



irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- 6.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9.** A proposta deverá ter validade de sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES.



- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo conforme a tabela seguinte, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta:
- 8.4. conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM (TR)	DESCRIÇÃO (TR)	QNTD.	REDUÇÃO
LOTE 1	4	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO 1MM – PRETA	103	R\$ 16.044,30
	5	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO 1 MM – VERMELHA	74	
	6	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO 1 MM – AZUL	174	
	7	CANETA MARCA TEXTO – AMARELA	119	
	8	CANETA MARCA TEXTO – AZUL	16	
	9	CANETA MARCA TEXTO – LARANJA	10	
	10	CANETA MARCA TEXTO – LARANJA – VERDE	56	
	11	CANETA MARCA TEXTO – ROSA	16	
	12	CANETA POROSA PONTA 1.5- PRETA	15	
	33	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL – AZUL	8	
	34	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL – PRETO	8	
	35	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL – VERMELHO	8	
LOTE 2	2	CADERNO ESPIRAL 100 FOLHAS	184	R\$4.500,90
	13	CARTOLINA 50 X 66 CM AZUL	7	
	14	CARTOLINA 50 X 66 CM AMARELA	2	
	15	CARTOLINA - 50 X 66 CM BRANCA	5	
	16	CARTOLINA - 50 X 66 CM VERDE	2	
	25	FICHA PAUTADA NÚMERO 2 - 4X6 - 150 /m ² - 152mmX101mm	10	
	38	PAPEL VERGE - A4 - 210X297mm - 180g – BRANCO	20	



	67	CADERNO BROCHURA	144	
LOTE 3	17	COLA LIQUIDA BRANCA, LAVAVEL - TUBO COM 100 GRAMAS	482	R\$24.187,92
	18	CORRETIVO EM FITA DE 5 MM - ROLO COM 5 M	22	
	19	CORRETIVO LIQUIDO, BRANCO - FRASCO COM 18 ML	27	
	20	ELASTICO - PACOTE COM 100 GRAMAS	71	
	22	ESTILETE – LARGO	6	
	23	ESTILETE – ESTREITO	10	
	24	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA	180	
	26	FITILHO PLASTICO PARA PACOTE - ROLO COM 500 A 1000 GRAMAS	67	
	32	MARCADOR DE PAGINA KIT BANDEIRINHAS RETANGULARES, CORES SORTIDAS, 200FLS	223	
	36	RECADO AUTO ADESIVO,PAPEL OFF-SET,38X50MM,S/PAUTA,CJ.4 CORES - BLOCO COM 100 FOLHAS	50	
	37	RECADO AUTO ADESIVO/RECICLADO, ADESIVO VEGETAL, 76X76CM, COLORIDO	538	
	44	REGUA DE ACRILICO - 30 CM	5	
	47	TINTA DE CARIMBO - AZUL - TUBO DE 40 A 50 ML	24	
	48	CLIPS GALVANIZADO DE 27 A 36MM DE COMPRIMENTO(CORRESP. 3/0,2/0 OU 1/0	325	
	49	CLIPS GALVANIZADO DE 54 A 60MM DE COMPRIMENTO(CORRESP. 8/0)	325	
	50	CLIPS NR.4	228	
	55	COLA EM BASTÃO GRANDE TUBO COM 40 GRAMAS	66	
	60	PERCEVEJO	23	
	64	APONTADOR LÁPIS	222	
	66	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	10	
68	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	18		
69	ALMOFADA CARIMBO	22		
	3	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA,EM POLIETILENO,TRIPLA,CRISTAL	178	
	21	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO	43	
	39	PASTA PLASTICA COM ABERTURA EM TRANSPARENTE	80	
	40	Pasta Em L, Pp, Esp.minima 0, 20 Micras, Oficio, Fume	20	



LOTE 4	42	ORGANIZADOR DE MESA	100	R\$18.559,68
	43	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO, TAMANHA OFICIO	60	
	56	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPE OFÍCIO	38	
	57	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO OU TRILHO PLASTICO -335 X 230 MM	104	
	58	PASTA PARA PRONTUARIO	100	
	59	PASTA SANFONADA	70	
LOTE 5	1	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE CIANIACRILATO - 4 GRAMAS	66	R\$34.097,74
	27	GRAMPEADOR PARA PAPEIS , GRAMPO DE 26/6MM, BASE DE 10 A 13 CM - PEQUENO	148	
	28	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS	169	
	29	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, EM METAL COM PRESILHA EM AÇO 19 MM	3	
	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - 5000 UNIDADES	322	
	31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - 1000 UNIDADES	280	
	41	PLASTICO BOLHA	5	
	45	ROLO DE FITA ADESIVA	98	
	46	TESOURA DE COSTURA, AÇO INOX - 20,5 CM	135	
	51	ETIQUETA AUTO ADESIVA-2 COLX3 O ETQ/FL.P/IMP. JATO TINTA/LASER- 25,4 X 66,7MM CX10 F	5	
	52	ETIQUETA AUTO ADESIVA-288 X 200,5 MM,A4,1 ETIQUETA POR FOLHA-25 FOLHAS	30	
	53	FITA ADESIVA DE CELULOSE TRASNARENTE 50MM -50 METROS	54	
	54	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM -30 METROS	31	
	61	PERFURADOR PARA PAPEL, COM 2 FUROS, ATE 20 FOLHAS PEQUENO	22	
62	PORTA FITA ADESIVA – PEQUENO	52		



	63	PORTA FITA ADESIVA – GRANDE	22	
	65	ALFINETE MAPA	22	

- 8.4.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate



ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

- 8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

- 9.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2.** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 6.1.

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.



- 11.2.1.** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5.2 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1. Habilitação jurídica:**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade fiscal:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- a.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega dos documentos de habilitação, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.5.4. Qualificação técnica:



- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será



considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 11.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;



d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



12. FASE RECURSAL

- 12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO E DOTAÇÃO.

- 14.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração



pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações nº **23.10.04.122.3024.2.100.33903000.00.1.500.9001.0**, para o **Gabinete desta Pasta** e nº **23.10.04.126.3011.2.403.33903000.00.1.500.9001.0**, para o **Programa Descomplica** do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá cinco (05) dias úteis, para tanto.



- 15.2.2.** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá dois (02) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 15.2.3.** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.4.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.3.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.
- 15.3.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA.

- 16.1.** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **Anexo I** neste edital.
- 16.1.1.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
 - b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior



- 16.1.2.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 16.2.** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 16.3.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b) Nota Fiscal Fatura;
 - c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 16.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 17.1.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 17.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com o fabricante declinados na proposta.
- 17.1.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



17.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3, deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



- 19.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 19.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 19.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 19.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 19.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



- 19.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 18h00, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 19.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



- 20.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de
- 20.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

- 20.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.19.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras>)
- 20.11.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 10 de Maio de 2023.

PREGOEIRO

RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO

Presidente - Comissão Permanente de Licitação nº 01



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SMIT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0000496-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas unidades do Descomplica e no Gabinete da Secretaria de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6023.2023/0000496-7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas unidades do Descomplica, e Gabinete da Secretaria de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Analisando a situação atual do estoque direcionado às unidades do Descomplica, e também da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, foi identificada a falta de alguns materiais de escritório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	COD.	UNIDADE FORNECIMENTO
Item 1	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE CIANIACRILATO - 4 GRAMAS	Cola Composição: Cianiacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Vidro,Borracha,Plástico,Pvc,Metal,Acrílico,Náilon, Características Adicionais: Gel , Tipo: Instantânea, Apresentação: Embalagem 4g	66	424662	UNIDADE
Item 2	CADERNO ESPIRAL 100 FOLHAS	Caderno Material: Papel Reciclado, Material: Papelão Duro, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 Características Adicionais: Espiral Plástica, 1 Materia,	184	432149	UNIDADE



Item 3	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, EM POLIETILENO, TRIPLA, CRISTAL	Caixa Correspondência Material: Polietileno , Cor: Incolor , Tipo: Tripla , Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas;	178	449376	UNIDADE
Item 4	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO 1MM - PRETA	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral	103	271834	Caixa 50 UM
Item 5	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO 1 MM - VERMELHA	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral	74	271835	Caixa 50 UM
Item 6	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO 1 MM - AZUL	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral	174	271833	Caixa 50 UNIDADE
Item 7	CANETA MARCA TEXTO – AMARELA	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Amarela	119	279313	CAIXA 12 UM
Item 8	CANETA MARCA TEXTO – AZUL	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Azul	16	354759	Caixa 12 UNIDADE
Item 9	CANETA MARCA TEXTO – LARANJA	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Laranja , Características Adicionais: Traço 5 Mm	10	335177	Caixa 12 UNIDADE
Item 10	CANETA MARCA TEXTO – VERDE	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Verde , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 4 Mm	56	354762	Caixa 12 UNIDADE
Item 11	CANETA MARCA-TEXTO – ROSA	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Rosa , Características Adicionais: Traço 5 Mm	16	335178	Caixa 12 UNIDADE



Item 12	CANETA POROSA PONTA 1.5 – PRETA	Caneta Ponta Porosa Quantidade Pontas: 2 UN, Formato Ponta: Pincel E Normal , Tipo Tinta: Aquarela , Cor Tinta: Preta,Tamanho Ponta: Não Aplicável MM, Aplicação: Papel	15	224283	UNIDADE
Item 13	CARTOLINA 50 X 66 CM AZUL	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2,Cor: Azul , Comprimento: 650 MM, Largura: 500 M	7	299434	PACOTE 100 FL
Item 14	CARTOLINA 50 X 66 CM AMARELA	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2,Cor: Amarelo Canário , Comprimento: 660 MM, Largura: 500 M	2	288203	PACOTE 100 FL
Item 15	CARTOLINA - 50 X 66 CM BRANCA	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Branca , Comprimento: 660 MM, Largura: 500 M	5	601408	Pacote 100 FL
Item 16	CARTOLINA - 50 X 66 CM VERDE	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 140 G/M2, Cor: Verde , Comprimento: 660 MM, Largura: 500 M	2	325348	Pacote 100 FL
Item 17	COLA LIQUIDA BRANCA, LAVAVEL - TUBO COM 100 GRAMAS	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 100 G	482	478199	TUBO
Item 18	CORRETIVO EM FITA DE 5 MM - ROLO COM 5 M	Corretivo Fita Material: Base De Poliacrilato , Comprimento: 5,5 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Impressão Geral , Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	22	329468	Caixa 12 UNIDADE
Item 19	CORRETIVO LIQUIDO, BRANCO - FRASCO COM 18 ML	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Apresentação: Frasco , Aplicação: Papel Comum , Volume: 18 ML, Características Adicionais: Com Diluente	27	314892	Caixa 12 UNIDADE
Item 20	ELASTICO - PACOTE COM 100 GRAMAS	Cinta Elástica Material: Borracha , Forma: Circular , Tamanho: 18 , Cor: Amarela , Aplicação: Amarrar Numerário	71	602172	PACOTE 100 GR
Item 21	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO	Envelope Material: Offset , Gramatura: 80 G/M2, Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco	43	468419	CENTENA
Item 22	ESTILETE - LARGO	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil , Espessura: 18 MM, Material Corpo:	6	485372	CAIXA 12 UNIDADE



Item 23	ESTILETE - ESTREITO	Estilete Tipo: Estreito , Espessura: 9 MM, Material Corpo: Polipropileno , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	10	471415	CAIXA 12 UNIDADE
Item 24	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA	Extrator Grampo Material: Metal , Tipo: Espátula , Tratamento Superficial: Niquelado	180	405486	UNIDADE
Item 25	FICHA PAUTADA NÚMERO 2 - 4X6 - 150 g/m ² - 152mmX101mm	Ficha Pautada Material: Papel Off-Set , Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 152 MM, Largura: 102 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Pautada Frente E Verso	10	237946	Pacote 100 UNIDADE
Item 26	FITILHO PLASTICO PARA PACOTE - ROLO COM 500 A 1000 GRAMAS	Fitilho Cor: Cinza , Peso: 1.000 G, Material: Plástico	67	293848	ROLO 1000 G
Item 27	GRAMPEADOR PARA PAPEIS , GRAMPO DE 26/6MM, BASE DE 10 A 13 CM - PEQUENO	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado , Material: Plástico Abs , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Alfineta 4 Fohas	148	433777	UNIDADE
Item 28	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30 FOLHAS	Grampeador Material: Metal , Tipo: Alicate , Capacidade: 30 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Apoio Emborrachado	169	438601	UNIDADE
Item 29	GRAMPO FIXA PAPEL, PRESSÃO, EM METAL COM PRESILHA EM AÇO 19 MM	Prendedor Papel Material: Metal , Tipo: Mola , Tamanho Mola: 19 M	3	267595	CAIXA 50 UNIDADE
Item 30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - 5000 UNIDADES	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 26/6	322	203144	Caixa 5000 UNIDADE
Item 31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - 1000 UNIDADES	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/10 , Uso: Grampeador De Mesa	280	300536	Caixa 1000 UNIDADE
Item 32	MARCADOR DE PAGINA KIT BANDEIRINHAS RETANGULARES, CORES SORTIDAS, 200FLS	Marcador Página Material: Papel Couchê , Cor: Colorido , Largura: 5 CM, Comprimento: 20 C	223	485922	BLOCO
Item 33	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL - AZUL	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Acrílico , Tipo Carga: Descartável , Cor: Azul , Características Adicionais: Ponta 4mm E	8	294716	CAIXA 12 UNIDADE



		Espessura Escrita 2mm			
Item 34	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL - PRETO	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Acrílico , Tipo Carga: Descartável , Cor: Preta , Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm	8	294718	CAIXA 12 UNIDADE
Item 35	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL – VERMELHO	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Acrílico , Tipo Carga: Descartável , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm	8	294719	CAIXA 12 UNIDADE
Item 36	RECADO AUTO ADESIVO,PAPEL OFF-SET,38X50MM,S/PAUTA,CJ .4 CORES - BLOCO COM 100 FOLHAS	Papel Recado Auto-Adesivo Material: Celulose Vegetal Acrílica Com Adesivo , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 50 MM, Largura: 38 M	50	203587	UNIDADE
Item 37	RECADO AUTO ADESIVO/RECICLADO, ADESIVO VEGETAL, 76X76CM, COLORIDO	Papel Recado Auto-Adesivo Material: Celulose Vegetal Acrílica Com Adesivo , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 76 MM, Largura: 76 M	538	203586	UNIDADE
Item 38	PAPEL VERGE - A4 - 210X297mm - 180g – BRANCO	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Cor: Branca , Gramatura: 85 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4	20	232995	Pacote 50 FL
Item 39	PASTA PLASTICA COM ABERTURA EM TRASNARENTE	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Altura: 307 MM, Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente , Cor: Cristal , Largura: 220 M	80	410688	PACOTE 10 UNIDADE
Item 40	Pasta Em L, Pp, Esp.minima 0, 20 Micras, Ofício, Fume	Pasta Arquivo Material: Plástico , Altura: 335 MM, Cor: Fumê , Tipo: L , Largura: 223 M Na Cor Fume;	20	321995	PACOTE 10 UM
Item 41	PLASTICO BOLHA	Plástico Bolha Material: Plástico , Largura: 1,30 M, Comprimento: 100 M, Apresentação: Bobina , Características Adicionais: 20 Micras , Cor: Transparente , Diâmetro Bolha: 10 M	5	483484	BOBINA 100M
Item 42	ORGANIZADOR DE MESA	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Polipropileno Reciclado , Cor: Fumê , Tipo: Conjugado , Características Adicionais: Tipo Escaninho Triplo, Laterais E Fundo Fechados,	100	435085	UNIDADE



Item 43	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO, TAMANHA OFICIO	Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 305 MM, Largura: 235 MM, Espessura: 30 MM, Cor: Fumê , Características Adicionais: Prendedor Metálico, Régua 20 Cm, Canto Arredondado	60	416658	UNIDADE
Item 44	REGUA DE ACRILICO - 30 CM	Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro E Polegada , Cor: Transparente	5	243189	Pacote 100 FL
Item 45	ROLO DE FITA ADESIVA	Fita Adesiva Material: Polipropileno Biorientado , Tipo: Transparente , Largura: 33 MM, Comprimento: 12 M	98	485969	PACOTE 10 UNIDADE
Item 46	TESOURA DE COSTURA, AÇO INOX - 20,5 CM	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C	135	602396	UNIDADE
Item 47	TINTA DE CARIMBO - AZUL - TUBO DE 40 A 50 ML	Tinta Para Carimbo Cor: Azul , Componentes: Água, Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Almofada , Capacidade Frasco: 40 M	24	284286	Caixa 12 UNIDADE
Item 48	CLIPS GALVANIZADO DE 27 A 36MM DE COMPRIMENTO(CORRESP. 3/0,2/0 OU 1/0)	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	325	463460	CAIXA 50 UNIDADE
Item 49	CLIPS GALVANIZADO DE 54 A 60MM DE COMPRIMENTO(CORRESP. 8/0)	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Galvanizado; Nr. 8/0;	325	226734	CAIXA 50 UNIDADE
Item 50	CLIPS NR.4	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 4/0 material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	228	239819	CAIXA 100 UNIDADE
Item 51	ETIQUETA AUTO ADESIVA- 2 COLX3 O ETQ/FL.P/IMP. JATO TINTA/LASER- 25,4 X 66,7MM CX10 F	Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Alcalino , Cor: Branca , Formato: Retangular , Altura: 25,40 MM, Largura: 66,70 MM, Tipo Uso: Impressora Jato Tinta	5	402431	CAIXA 100 UNIDADE
Item 52	ETIQUETA AUTO ADESIVA- 288 X 200,5 MM,A4,1 ETIQUETA POR FOLHA-25 FOLHAS	Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Alcalino , Altura: 200 MM, Cor: Branca , Largura: 288 MM, Apresentação: 1 Etiqueta Por Folha , Formato: Retangular	30	376699	CAIXA 30 UNIDADE



Item 53	FITA ADESIVA DE CELULOSE TRANSPARENTES 50MM -50 METROS	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Aplicação: Empacotamento , Comprimento: 50 M, Tipo: Transparente , Largura: 50 M	54	445375	EMBALA GEM 3 UNIDADES
Item 54	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM -30 METROS	Fita Adesiva Material: Papel , Tipo: Dupla Face , Largura: 19 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Aplicação: Multiuso	31	279056	UNIDADE
Item 55	COLA EM BASTÃO GRANDE TUBO COM 40 GRAMAS	Cola Aplicação: Papel , Cor: Branca , Tipo: Bastão , Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida , Composição: À Base De Éter De Poliglucosídeo	66	356693	FRASCO 40G
Item 56	PASTA CATÁLOGO COM ENVELOPE OFÍCIO	Pasta Catalogo; Material Plástico Reciclado; Tipo Catálogo Largura 247MM Altura 340MM Cor Preta; Capacidade: 100 sacos Plásticos FL: Trava Interna Para saco 4 Furos	38	431975	UNIDADE
Item 57	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO OU TRILHO PLASTICO -335 X 230 MM	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Altura: 33,50 CM, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico , Cor: Cristal , Largura: 23 CM, Tamanho: Ofício	104	353424	UNIDADE
Item 58	PASTA PARA PRONTUARIO	Pasta Arquivo Material: Papel Kraft , Gramatura: 300 G/M2, Altura: 358 MM, Cor: Verde , Tipo: Prontuário , Largura: 219 M	100	444780	UNIDADE
Item 59	PASTA SANFONADA	Pasta Sanfonada Em Plastico; de 100% Plastico (pp); Fechamento Com Elastico; Medindo de 10 a 15 Micras; No Formato 330 x 240 Mm No Tamanho Oficio - Espessura 0,50mm; Com 12 Divisoes;	70	417023	UNIDADE
Item 60	PERCEVEJO	Percevejo; Metal Tratamento Superficial Latonado 10 MM	23	202054	CAIXA 50 UNIDADE
Item 61	PERFURADOR PARA PAPEL, COM 2 FUROS, ATE 20 FOLHAS PEQUENO	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Pequeno , Tratamento Superficial: Niquelado , Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual	22	20233	UNIDADE
Item 62	PORTA FITA ADESIVA – PEQUENO	Porta-Fita Adesiva Material: Plástico , Comprimento: 213 CM, Largura: 90 CM, Formato: Retangular , Características Adicionais: Rolo De Fita Medindo: 19 Mm X 30 M , Altura: 11,5	52	344279	UNIDADE



Item 63	PORTA FITA ADESIVA – GRANDE	Porta-Fita Adesiva Material: Acrílico , Cor: Incolor , Comprimento: 65 MM, Largura: 12 M	22	203977	UNIDADE
Item 64	APONTADOR LÁPIS	Apontador Lápis Material: Metal , Tipo: Escolar , Tamanho: Pequeno , Quantidade Furos: 1	222	468205	CAIXA 12 UNIDADE
item 65	ALFINETE MAPA	Alfinete Mapa Material: Metal , Tratamento Superficial: Niquelado , Material Cabeça: Plástico , Formato Cabeça: Redondo , Cor: Variada , Comprimento: 10 M	22	234073	CAIXA 100 UNIDADE
Item 66	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 56 MM, Largura: 33 MM, Altura: 11 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	10	230831	Caixa 24 UM
Item 67	CADERNO BROCHURA	Caderno Material: Papel Off-Set , Material Capa: Papelão , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 148 MM, Características Adicionais: Brochura, Colado Entre As Folhas Internas, Cores Div , Tipo: 1/4 Capa Dura Azul , Gramatura Capa: 697 G/M2, Aplicação: Anotações	144	280125	UNIDADE
Item 68	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Acrílico , Comprimento: 17 CM, Largura: 5 CM, Altura: 10 CM, Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	18	427366	UNIDADE
Item 69	ALMOFADA CARIMBO	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico , Tamanho: Nº 4 , Tipo: Não Entintada	22	438531	UNIDADE

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Todos os materiais entregues devem ser novos, em embalagem original do fabricante, com instruções de uso em português, em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Os produtos não devem ser remanufaturados, recondicionados, ou possuir reparo de qualquer espécie...

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



5.1. São obrigações da Contratada:

- 5.1.1.** Entregar o produto no prazo e condições mencionados no item 6 deste Termo de Referência.
- 5.1.2.** Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do produto, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso.
- 5.1.3.** Repor o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.4.** O produto de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário escritas em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 6.1.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto;
 - 6.1.1.** Rejeitar, o produto que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
 - 6.1.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
 - 6.1.3.** Pedir a troca dos materiais cuja inadequação só foi notada posteriormente, dentro do prazo de até 30 dias corridos contados a partir do recebimento do produto.

7. ENTREGA

- 7.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma única em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, no Edifício Grande São Paulo, na Rua Líbero Badaró, 425 - 27º andar - CEP: 01009-000 - Centro - São Paulo - SP, mediante agendamento através do telefone (11) 2075-7278 com o Sr. Marcos Antônio Pereira.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** A nota fiscal referente à Nota de Empenho somente será recebida e encaminhada para pagamento após o aceite do produto por parte do(s) responsável(is) pelo recebimento, o(s) qual(is), após conferir as quantidades e a adequação do produto entregue com o pedido no edital, confirmarão o recebimento atestando no canhoto da nota fiscal o nome completo, assinatura e data de entrega.
- 8.2.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data entrega definitiva do produto, devidamente atestadas pela unidade competente, mediante a entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.



8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, sendo que a proponente deverá indicar na proposta comercial o nome e número da agência, bem como o número da conta corrente, se já a tiver.

9. DA GARANTIA

9.1. Os itens adquiridos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contados do ateste de recebimento pela unidade requisitante.

9.2. A contratada deverá repor o mesmo caso apresente quaisquer tipo de defeito.

Marcos Antonio Pereira dos Santos
Assistente de Suporte Operacional
Em 17/03/2023, às 12:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079716157** e o código CRC **11C7A0E3**.

Referência: Processo nº 6023.2023/0000496-7



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SMIT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0000496-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas unidades do Descomplica e no Gabinete da Secretaria de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO (TR)	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL GLOBAL
LOTE 1					
LOTE 2					
LOTE 3					
LOTE					



4					
LOTE 5					

VALOR TOTAL GERAL: R\$ _____ (Valor total em moeda corrente

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 01. Prazo de Entrega:** Vide Termo de Referência.
- 02. Prazo de garantia:** O prazo de garantia contra defeito de fabricação deverá ser o descrito nos termos de referência, contado da data do recebimento definitivo do objeto.
- 03. Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues com prévio agendamento, de acordo com o(s) endereço(s) e especificações do Termos de Referência, **anexo I** deste Edital.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o(s) produto(s) de acordo com as características e especificações contidas no Anexo I do Edital, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2023



(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SMIT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0000496-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas unidades do Descomplica e no Gabinete da Secretaria de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 2023

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SMIT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2023/0000496-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL/POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas unidades do Descomplica e no Gabinete da Secretaria de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT.

CONTRATADA:

VALOR: R\$. ().

Dotação Nº

Nota de Empenho Nº

Aos....dias do mês dedo ano dois mil e vinte e três, nesta Capital, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, Centro, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.163/0001-68, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete,, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT nº 02, de 15 de março de 2023, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu (representante legal) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, vencedora e adjudicatária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/SMIT/2023, nos termos da autorização contida no despacho doc. XXXXX Publicado no DOC de XXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto 62.100/2022, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS



- 1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de materiais de escritório a serem utilizados nas unidades do Descomplica, e Gabinete da Secretária de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I deste Edital**.
- 1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes no **Termo de Referência**, da sua Proposta de Preços e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.
- 1.3. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. O **prazo de vigência** deste contrato será contado da data de sua assinatura até a data de efetiva entrega dos produtos, não extinguindo as obrigações advindas do prazo de **garantia dos produtos**.
- 2.2. O objeto deste instrumento deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, no endereço da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, no Edifício Grande São Paulo, na Rua Líbero Badaró, 425 - 27º andar - CEP: 01009-000 - Centro - São Paulo - SP, mediante agendamento através do telefone (11) 2075-7278 com o Sr. Marcos Antônio Pereira, a ser enviadas pela **CONTRATANTE**, seguindo as orientações do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.
- 2.3. A **CONTRATADA** deverá observar os prazos e procedimentos previstos **do Termo de referência** para a **entrega dos materiais**.
 - 2.3.1. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, com indicação dos motivos, caso sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas do **Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.
- 2.4. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) para entrega do objeto deste contrato, os que se apresentem com as condições seguintes:
 - a) Até a data final prevista para a entrega;
 - b) Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
 - 2.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 2.5. A relação da **garantia** exigida dos produtos encontra-se no **item 09 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**, e deverá ser considerada a partir da emissão do recebimento e conformidade da fiscalização, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ __. __, __ (_____), considerando a composição de valores da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	
	GABINETE	DESCOMPLICA
Cola Composição: Cianiacrilato, Cor: Incolor, Aplicação: Vidro, Borracha, Plástico, Pvc, Metal, Acrílico, Náilon, Características Adicionais: Gel , Tipo: Instantânea, Apresentação: Embalagem 4g	40	26
Caderno Material: Papel Reciclado, Material Capa: Papelão Duro, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Espiral Plástica Branca, 1 Matéria,	70	114
Caixa Correspondência Material: Polietileno Cor: Incolor, Tipo: Tripla, Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: Com Inclinação Entre As Bandejas;	10	168
Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral.	6	97
Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais:	5	69



Material Transparente E Com Orifício Lateral.		
Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral	7	167
Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Amarela	17	102
Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Azul	16	0
Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Laranja , Características Adicionais: Traço 5 Mm	10	0
Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Verde, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 4 Mm	19	37
Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Rosa , Características Adicionais: Traço 5 Mm	16	0
Caneta Ponta Porosa Quantidade Pontas: 2 UN, Formato Ponta: Pincel E Normal , Tipo Tinta: Aquarela , Cor Tinta: Preta, Tamanho Ponta: Não Aplicável MM, Aplicação: Papel	15	0
Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 240 G/M2, Cor: Azul, Comprimento: 650 MM, Largura: 500 M	2	5
Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Amarelo Canário , Comprimento: 660 MM, Largura: 500 M	0	2



Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 240 G/M2, Cor: Branca, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 M	1	4
Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 140 G/M2, Cor: Verde, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 M	0	2
Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 100 G	20	462
Corretivo Fita Material: Base De Poliacrilato , Comprimento: 5,5 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Impressão Geral , Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora	4	18
Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Apresentação: Frasco, Aplicação: Papel Comum, Volume: 18 ML, Características Adicionais: Com Diluente	9	18
Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário	20	51
Envelope Material: Offset, Gramatura: 80 G/M2, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco	23	20
Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo:	06	0
Estilete Tipo: Estreito, Espessura: 9 MM, Material Corpo: Polipropileno , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	02	8
Extrator Grampo Material: Metal, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Niquelado	30	150
Ficha Pautada Material: Papel Off-Set , Gramatura: 150 G/M2,	10	0



Comprimento: 152 MM, Largura: 102 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Pautada Frente E Verso		
Fitilho Cor: Cinza, Peso: 1.000 G, Material: Plástico	30	37
Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado, Material: Plástico Abs , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Alfineta 4 Fohas.	30	118
Grampeador Material: Metal , Tipo: Alicate , Capacidade: 30 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Apoio Emborrachado	10	159
Prendedor Papel Material: Metal , Tipo: Mola , Tamanho Mola: 19 M	0	3
Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/6	22	300
Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/10, Uso: Grampeador De Mesa.	25	255
Marcador Página Material: Papel Couchê, Cor: Colorido, Largura: 5 CM, Comprimento: 20 C	23	200
Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material, Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Azul, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm	06	02
Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Preta, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm	06	02
Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Vermelha,	06	02



Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm		
Papel Recado Auto-Adesivo Material: Celulose Vegetal Acrílica Com Adesivo, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 50 MM, Largura: 38 M	50	0
Papel Recado Auto-Adesivo Material: Celulose Vegetal Acrílica Com Adesivo, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 76 MM, Largura: 76 M	100	438
Papel Vergê Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 85 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Formato: A4	20	0
Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Altura: 307 MM, Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente, Cor: Cristal, Largura: 220 M	50	30
Pasta Arquivo Material: Plástico, Altura: 335 MM, Cor: Fumê, Tipo: L, Largura: 223 M Na Cor Fume;	20	0
Plástico Bolha Material: Plástico, Largura: 1,30 M, Comprimento: 100 M, Apresentação: Bobina, Características Adicionais: 20 Micras, Cor: Transparente, Diâmetro Bolha: 10 M	05	0
Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Polipropileno Reciclado, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado, Características Adicionais: Tipo Escaninho Triplo, Laterais E Fundo Fechados,	0	100
Prancheta Portátil Material: Acrílico, Comprimento: 305 MM, Largura: 235 MM, Espessura: 30 MM, Cor: Fumê, Características Adicionais: Prendedor Metálico, Régua 20 Cm, Canto Arredondado.	20	40
Régua Comum Material: Plástico Cristal, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro E Polegada, Cor: Transparente	01	04



Fita Adesiva Material: Polipropileno Biorientado, Tipo: Transparente, Largura: 33 MM, Comprimento: 12 M	5	93
Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 20,5 C	20	115
Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Água, Pigmentos, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Almofada, Capacidade Frasco: 40 M	0	24
Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	0	325
Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Galvanizado; Nr. 8/0;	0	325
Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 4/0 material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	0	228
Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Alcalino, Cor: Branca, Formato: Retangular, Altura: 25,40 MM, Largura: 66,70 MM, Tipo Uso: Impressora Jato Tinta	0	5
Etiqueta Auto-Adesiva Material: Papel Alcalino, Altura: 200 MM, Cor: Branca, Largura: 288 MM, Apresentação: 1 Etiqueta Por Folha , Formato: Retangular	0	30
Fita Adesiva Material: Polipropileno, Aplicação: Empacotamento, Comprimento: 50 M, Tipo: Transparente, Largura: 50 M	40	14
Fita Adesiva Material: Papel, Tipo: Dupla Face , Largura: 19 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Aplicação: Multiuso	10	21
Cola Aplicação: Papel, Cor: Branca, Tipo: Bastão, Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida, Composição: À Base De Éter De	0	66

Poliglucosídeo		
Pasta Catálogo; Material Plástico Reciclado; Tipo Catálogo Largura 247MM Altura 340MM Cor Preta; Capacidade: 100 sacos Plásticos FL: Trava Interna Para saco 4 Furos	10	28
Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Altura: 33,50 CM, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico, Cor: Cristal, Largura: 23 CM, Tamanho: Ofício	0	104
Pasta Arquivo Material: Papel Kraft, Gramatura: 300 G/M2, Altura: 358 MM, Cor: Verde, Tipo: Prontuário, Largura: 219 M	0	100
Pasta Sanfonada Em Plástico; de 100% Plástico (pp); Fechamento Com Elástico; Medindo de 10 a 15 Micras; No Formato 330 x 240 Mm No Tamanho Ofício - Espessura 0,50mm; Com 12 Divisões;	12	58
Percevejo; Metal Tratamento Superficial Latonado 10 MM	0	23
Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Pequeno, Tratamento Superficial: Niquelado, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual	0	22
Porta-Fita Adesiva Material: Plástico, Comprimento: 213 CM, Largura: 90 CM, Formato: Retangular, Características Adicionais: Rolo De Fita Medindo: 19 Mm X 30 M, Altura: 11,5	07	45
Porta-Fita Adesiva Material: Acrílico, Cor: Incolor, Comprimento: 65 MM, Largura: 12 M	0	22
Apontador Lápis Material: Metal, Tipo: Escolar, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 1	48	174
Alfinete Mapa Material: Metal, Tratamento Superficial:	0	22



Niquelado, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada , Comprimento: 10 M		
Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 56 MM, Largura: 33 MM, Altura: 11 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	2	8
Caderno Material: Papel Off-Set , Material Capa: Papelão, Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 148 MM, Características Adicionais: Brochura, Colado Entre As Folhas Internas, Cores Div, Tipo: 1/4 Capa Dura Azul , Gramatura Capa: 697 G/M2, Aplicação: Anotações	30	114
Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro, Material Corpo: Acrílico, Comprimento: 17 CM, Largura: 5 CM, Altura: 10 CM, Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	0	18
Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Tamanho: Nº 4, Tipo: Não Entintada	0	22

3.2. As despesas correspondentes da presente contratação onerarão as Dotações Orçamentárias de n.º **23.10.04.122.3024.2.100.33903000.00.1.500.9001.0**, para o **Gabinete desta Pasta** e n.º **23.10.04.126.3011.2.403.33903000.00.1.500.9001.0**, para o **Programa Descomplica**, do orçamento vigente, suportada pela Nota de Empenho de n.º ./2023, no valor de R\$, ().

3.3. Autorizada à despesa total, considerado todo o prazo contratual, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares oportunamente, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício dotação apropriada para cobertura das despesas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS E REAJUSTES



- 4.1.** O preço citado inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que possam recair sobre o objeto, inclusive frete/transporte e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, com o fornecimento dos materiais, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 4.2.** Não haverá reajuste nem atualização de valores.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão do ateste pela fiscalização após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, acompanhada da documentação exigida no item 5.6 deste instrumento.
- 5.1.1.** O pagamento será realizado conforme ateste.
- 5.1.2.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.
- 5.1.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 5.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 5.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 5.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.



- 5.5. Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 170/2020, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 5.6. A documentação a ser entregue pela CONTRATADA em cada pagamento é a seguinte:
- 5.6.1. Primeira Via da Nota Fiscal
 - 5.6.2. Nota Fiscal Fatura
 - 5.6.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
 - 5.6.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 5.6.4. Demais documentos elencados na Portaria 170/2020 da Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo, exigíveis na espécie.
 - 5.6.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 5.7. Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 5.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 5.6.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1. Compete à **CONTRATADA**:
- 6.1.1. São obrigações da Contratada:
 - 6.1.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor;
 - 6.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos mesmos, conforme item **7 deste Termo de Referência**.



- 6.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do produto, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso.
- 6.1.5. Repor o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.6. O produto de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário escritas em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.
- 6.1.7. Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções no prazo estipulado no **Termo de Referência**.

6.2. Compete à **CONTRATANTE**:

- 6.2.1. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto
- 6.2.2. Rejeitar, o produto que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.2.4. Pedir a troca dos materiais cuja inadequação só foi notada posteriormente, dentro do prazo de até 30 dias corridos contados a partir do recebimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A Gestão do presente contrato caberá aos servidores nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 7.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA
DA PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE**

- 8.1. Conforme disposto no Decreto 62.100/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA



DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1.** O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal Nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.
- 9.1.1.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do ajuste e do Edital que o precedeu e da conformidade com o fabricante declinados na proposta por ocasião da Licitação.
- 9.1.2.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações do Edital ou não conferem com a marca/modelo/procedência e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a fiscalização, sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas no Edital e neste ajuste.
- 9.1.3.** Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.4.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, verificadas posteriormente.
- 9.1.5.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Fiscalização poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.1.5.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.2.** A entrega e instalação do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme cláusula oitava.
- 9.2.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

- 10.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 10.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.



- 10.3. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por “termo de aditamento” lavrado no processo originário.
- 10.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 10.5. Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 10.6. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 137 e subitens da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 10.8. Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. São aplicáveis as sanções previstas no título IV capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/2021.
- I. Advertência;
 - II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
 - b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 11.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:



- 11.2.1.** Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 10 (dez) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.1.1.** No caso de atraso por período superior a **10 (dez) dias**, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **02(dois) anos**.
- 11.2.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.
- 11.2.3.** Multa por produto entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 11.2.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com o produto entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material com problemas.
- 11.2.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 11.2.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 11.2.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 11.4.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 11.5.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, na Comissão Permanente de Licitação Nº 01 após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 11.5.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.5.2.** Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato e do Edital que o precedeu.



- 11.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
Contratante: Rua Líbero Badaró, 425, 34º e 27º andares – Centro – CEP: 01009-000 - São Paulo/SP
Contratada: [ENDEREÇO DA CONTRATADA]
- 12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4.** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5.** A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CONTRATANTE

Proc.:
6023.2023/0000496-7



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Representante Legal
CONTRATADA